



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

ESTADO DO PARÁ



Lei Municipal Nº 231, de 15 de outubro de 1992.

Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal Nº 101, de 05 de DE zembro de 1986; e dá outras pro vidências.

O Prefeito Municipal de Redenção-PA; no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Redenção; aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal Nº 101, de 05 de Dezembro de 1986.

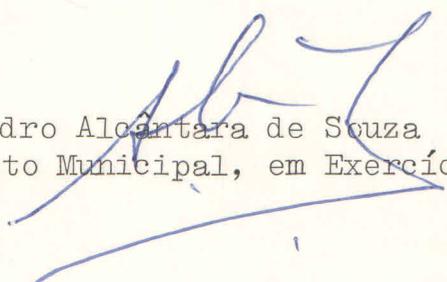
Art. 2º - O Poder Executivo, apresentará à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, o Balanço Geral da Arrecadação e das aplicações efetuadas a título de cobrança de Taxa de Iluminação, no período de vigência da Lei revogada pelo artigo anterior.

Art. 3º - Como consequência da Revogação da Lei Municipal Nº 101/86, fica extinto o Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal e a Empresa Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, cujo objetivo era a cobrança da Taxa de Iluminação, ora extinta

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal dará ciência a Empresa conveniada para que se produza os efeitos gerados por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Redenção-PA; aos 15 dias do mês de outubro de 1992.

  
Pedro Alcântara de Souza  
Prefeito Municipal, em Exercício